



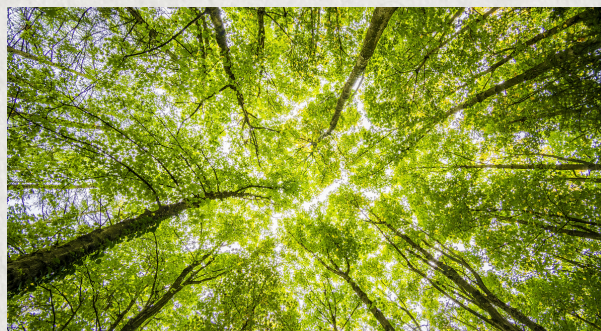
inforLavoura

2 a 8 de Maio de 2025

Publicação n.º 69

Fim da distância mínima para
rearborização facilita gestão
florestal no minifúndio

Pág.2



CNA participa na 28.^a
Mostra de Vinhos de
Fernando Pó

Pág.3

Consulta Pública do
Plano de Cogestão da
PPAFCC

Pág. 6

Boletim de Preços
Suínos

Pág. 8

CNA reclama prorrogação do prazo de recepção de candidaturas ao Pedido Único 2025

A CNA enviou um ofício ao Ministério da Agricultura propondo a prorrogação do prazo de recepção de candidaturas ao Pedido Único (PU) 2025 até ao dia 6 de Junho.

Neste sentido, e para que não se penalizem os agricultores, a CNA propôs a prorrogação do prazo de recepção de candidaturas, sem penalização, por mais 21 dias, até ao dia 6 de Junho, seguido de mais um período para submissão de PU com penalização.



Fim da distância mínima para rearborização facilita gestão florestal no minifúndio

O Governo eliminou a obrigatoriedade de manter uma distância mínima de cinco metros entre plantações florestais e os limites de terrenos vizinhos que também sejam florestais. A decisão consta de uma nova portaria que altera as regras definidas na Portaria n.º 15-A/2018.

Anteriormente, esta norma obrigava os proprietários a deixar uma faixa de cinco metros sem árvores junto às extremas dos seus terrenos, mesmo que os terrenos vizinhos também fossem florestais. Essa exigência limitava significativamente a área de plantação, especialmente em propriedades pequenas (minifúndios), onde essa margem podia representar uma perda de até metade do terreno disponível.

A regra penalizava quem quisesse rearborizar, sobretudo em zonas onde já existiam outras espécies e a sua revogação poderá facilitar a gestão e renovação dessas áreas.

A alteração agora aprovada reconhece que a norma anterior era pouco prática e desincentivava o investimento na floresta, ao reduzir a área útil em até 20%. A nova portaria aplica-se a projectos que ainda não começaram e cujas autorizações estão em vigor, desde que devidamente comunicados ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). As restantes regras, como a **proibição de plantar eucaliptos em locais onde não existiam antes ou a obrigatoriedade de substituição após o terceiro corte, mantêm-se.**

O objectivo desta mudança é permitir que pequenos proprietários voltem a investir nas suas áreas florestais, evitando o abandono e promovendo a produtividade.



CNA participa na 28.ª Mostra de Vinhos de Fernando Pó

Entre os dias 2 e 4 de Maio de 2025, a aldeia de Fernando Pó, no concelho de Palmela, volta a ser palco de um dos eventos vitivinícolas mais emblemáticos da região. A CNA estará presente nesta 28.ª edição da Mostra de Vinhos, reforçando o seu compromisso com os agricultores, os territórios rurais e os produtos locais de excelência.

A Mostra de Vinhos de Fernando Pó nasceu em 1995 pela mão de vitivinicultores locais que quiseram dar visibilidade ao que de melhor se produz nas freguesias de Marateca e Poceirão. Desde então, tornou-se uma referência regional, contribuindo para a valorização dos vinhos locais, para o fortalecimento da identidade rural e para a dinamização da economia agrícola.

A presença da CNA pretende justamente sublinhar esta ligação entre o vinho, o território e o saber-fazer dos pequenos e médios agricultores, pilares fundamentais da agricultura portuguesa.

Durante o certame, os visitantes poderão usufruir de provas de vinho, gastronomia regional, animação cultural e de um ambiente de partilha entre produtores, associações e comunidade. A CNA marcará presença com um stand institucional, dando a conhecer o seu trabalho e disponibilizando materiais informativos sobre as suas principais áreas de intervenção.

A Mostra de Vinhos de Fernando Pó é uma celebração do passado e do futuro da agricultura. Um espaço onde se reconhece o valor do que é feito com dedicação e conhecimento, e onde se brinda com vinho e com amigos.

Esta acção integra um projecto no contexto de uma iniciativa comunitária promovida pelo PDR2020 e co-financiado pelo FEADER, no âmbito do Portugal 2020.

PU 2025: prazo de candidaturas prorrogado até 26 de Maio

O prazo para a submissão do Pedido Único 2025 (PU 2025) foi alargado até 26 de Maio, anunciou o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP). Esta prorrogação oferece mais tempo aos agricultores para apresentarem as suas candidaturas aos apoios no âmbito da Política Agrícola Comum (PAC).

O Pedido Único é o principal instrumento para os agricultores acederem aos pagamentos directos, apoios ao desenvolvimento rural e aos regimes ecológicos. A candidatura anual permite consolidar num só formulário os vários tipos de apoio disponibilizados, facilitando a gestão por parte dos beneficiários e das entidades envolvidas.

Apesar da extensão do prazo, mantém-se a possibilidade de entrega fora do prazo, até 1 de Junho, mas com uma penalização de 1% por cada dia útil de atraso, conforme previsto na legislação em vigor (artigo 23.º da [Portaria n.º 54-L/2023](#)).

A candidatura pode ser feita directamente pelo beneficiário num posto de atendimento da CNA.



Está a terminar o prazo para candidatura ao apoio à “Língua Azul”

Os pedidos ao apoio excepcional para produtores de ovinos com perdas de rendimento devido à febre catarral ovina (língua azul) podem ser apresentados até 9 de Maio. Os produtores afectados podem apresentar as suas candidaturas num posto de atendimento da CNA.

Este apoio, criado pela Portaria n.º 107/2025/1, de 3 de Março, destina-se a produtores que sofreram quebras de rendimento inferiores a 30% e que não foram abrangidos pela Medida 23 do PDR 2020, aplicada em situações de calamidade.

A doença teve um impacto significativo entre Setembro de 2024 e Janeiro de 2025, provocando mortes e redução de produtividade nos rebanhos, especialmente entre ovelhas e borregos.

Constituem requisitos para acesso ao apoio, nomeadamente: ter o produtor pecuário notificado a DGAV, estarem os animais registados no SNIRA e que a respectiva morte tenha ocorrido entre 5 de Setembro de 2024 e 16 de Janeiro de 2025.

Toda a informação sobre requisitos e instruções está acessível no Portal do IFAP.



Consulta Pública do Plano de Cogestão da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica (PPAFCC)

O Plano de Cogestão da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica (PPAFCC) é um instrumento estratégico que orienta a gestão desta área protegida entre 2025 e 2027. Abrange 1.599 hectares ao longo da orla costeira dos concelhos de Almada e Sesimbra, desde a Costa da Caparica até à Lagoa de Albufeira.

Este plano é desenvolvido por uma Comissão de Cogestão, composta por representantes da Câmara Municipal de Almada (que preside), Câmara Municipal de Sesimbra, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e outras entidades locais. O objectivo é promover a valorização ambiental, social e económica da área, através de acções de conservação, sensibilização e envolvimento comunitário.

Está a decorrer o período de consulta pública do Plano de Cogestão da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica, que teve início a 14 de Abril e termina a 16 de Maio de 2025. Esta fase foi aprovada em reunião da Comissão de Cogestão realizada a 18 de Março, permitindo que, ao longo de 22 dias úteis, todos os interessados possam enviar sugestões e contributos sobre a proposta de plano.

As participações devem ser dirigidas à presidente da Câmara Municipal de Almada, podendo ser entregues presencialmente nos Espaços Cidadão do concelho ou enviadas por e-mail para diacs@cm-almada.pt.

Mais informações podem ser consultadas no [Edital n.º 95/2025](#).

PEPAC: actualização sobre o Regime Ecológico de Promoção da Fertilização Orgânica

O Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP) disponibilizou uma versão actualizada da Orientação Técnica Específica GPP / OTE/2023/3 referente ao regime ecológico «Promoção da Fertilização Orgânica», no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC).

Esta actualização visa clarificar a definição de «biorresíduos de origem agrícola» e promover boas práticas na valorização agrícola de efluentes pecuários. O objectivo é melhorar a fertilidade dos solos, aumentar o teor de matéria orgânica e o sequestro de carbono, enquanto se minimiza o impacto ambiental negativo, como as emissões de azoto por volatilização.

A nova versão da OTE inclui a caracterização das matérias fertilizantes a utilizar no âmbito deste regime ecológico, oferecendo orientações mais precisas para os agricultores interessados em adoptar práticas sustentáveis de fertilização.

Para mais informações, consulte o documento actualizado disponível no site do GPP.



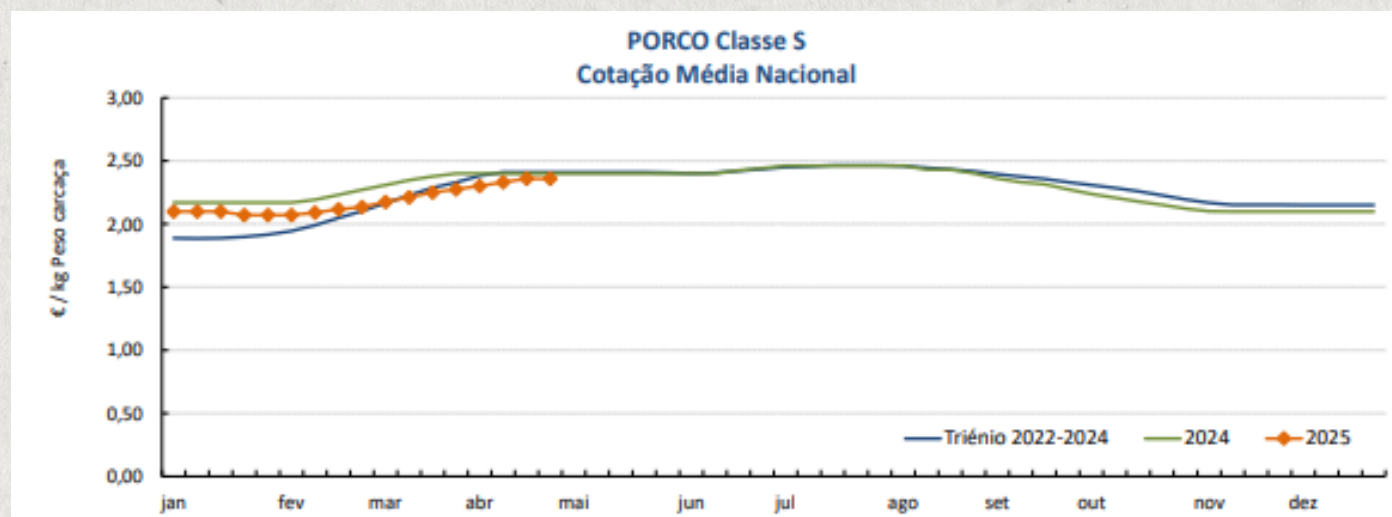
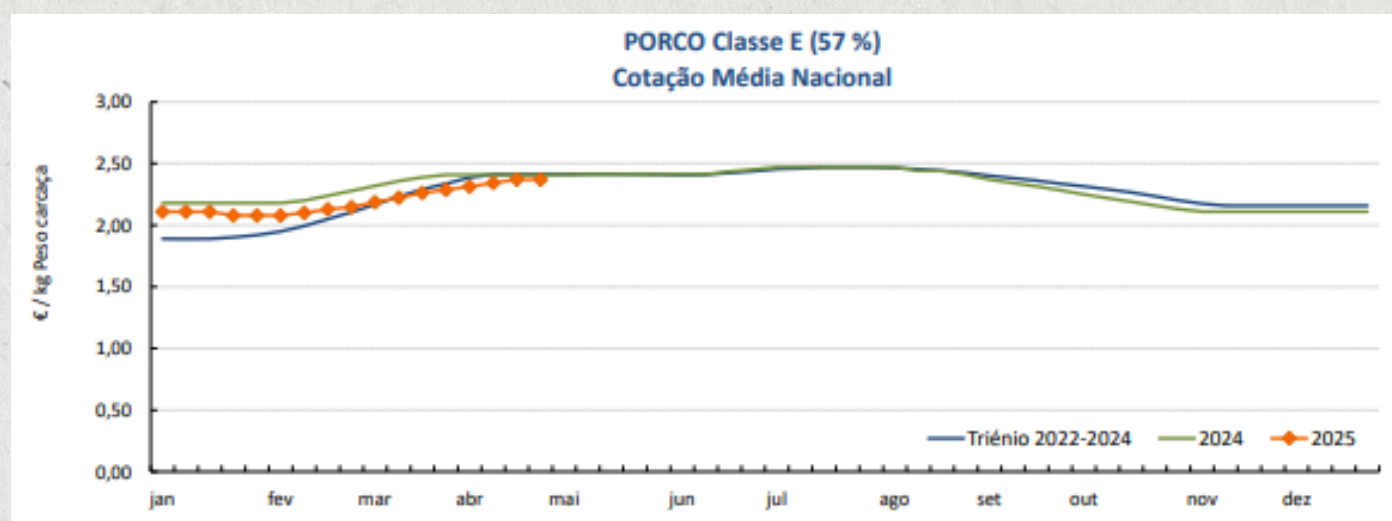
Boletim de Preços

COTAÇÕES SUÍNOS

Produto	Unidade de Comercialização	Estádio de Comercialização	Média da semana	Variação Percentual		
				Semana anterior	Semana homóloga do ano anterior	Semana homóloga do Triénio 2022-2024
Porco classe E (57%*)	EUR/Kg de Peso Carcaça	Entrada Matadouro	2,37	0,0	-1,6	-1,9
Porco classe S	EUR/Kg de Peso Carcaça	Entrada Matadouro	2,36	0,0	-1,7	-2,2

Fonte: Sistema de Informação de Mercados Agrícolas (SIMA)/GPP

*Carne magra em % de peso da carcaça





Avisos

Aviso 01/C.4.3.1/2024 - Criação de agrupamentos e organizações de produtores

Estão abertas as candidaturas à medida C.4.3.1, que tem como objectivo fortalecer a posição dos agricultores no mercado, melhorar a sua competitividade e incentivar a cooperação entre produtores.

Quem se pode candidatar?

Agrupamentos ou Organizações de Produtores reconhecidos ou em processo de reconhecimento de acordo com a legislação nacional (Portaria n.º 298/2019, de 9 de Setembro).

Período de candidaturas de 23 de Setembro de 2024 a 23 de Setembro de 2025.

Apoio financeiro: subvenção não reembolsável, baseado no valor da produção comercializada e pagamento em 5 tranches anuais de montante decrescente.

Requisitos importantes: sede no território continental, apresentação de plano empresarial e reconhecimento efectuado junto da DGADR.

Aviso 01/C.2.2.1/2024 - Prémio instalação Jovens Agricultores

Estão abertas as candidaturas à medida C.2.2.1, no âmbito do PEPAC, que visa apoiar a primeira instalação de jovens agricultores, incentivando a renovação geracional e a sustentabilidade no sector agrícola, com o objectivo de facilitar a instalação de jovens agricultores, promovendo a competitividade e a sustentabilidade das explorações agrícolas.

Quem se pode candidatar?

- Jovens agricultores com idade entre 18 e 40 anos à data da candidatura;
- Possuir formação adequada;
- Apresentar um Plano Empresarial viável e sustentável;
- Estar a instalar-se pela primeira vez como responsável de uma exploração agrícola.

Período de candidatura de 5 de Março a 3 de Junho de 2025 (2º período).

Condições de acesso: apresentar um investimento superior a 25.000 €, possuir formação agrícola adequada e submeter um Plano de Negócios com duração de cinco anos.

Apoio concedido: prémio fixo que pode ir até 60.000 €, dependendo do tipo de exploração e do plano apresentado.

Nota importante: a candidatura a este aviso implica, simultaneamente, a candidatura ao Aviso 01/C.2.2.2/2024 – Investimento Produtivo Jovens Agricultores, utilizando o mesmo formulário.

Aviso 01/C.2.2.2/2024 - Investimento Produtivo Jovens Agricultores

Estão abertas as candidaturas à medida C.2.2.2, no âmbito do PEPAC, destinadas a apoiar investimentos produtivos realizados por jovens agricultores em primeira instalação, com o objectivo apoiar jovens agricultores a concretizarem investimentos produtivos que contribuam para a modernização e competitividade das suas explorações, promovendo uma agricultura mais sustentável, inovadora e resiliente.

Quem se pode candidatar?

- Jovens agricultores com idade entre 18 e 40 anos, que já tenham beneficiado (ou venham a beneficiar) do apoio à instalação de jovens agricultores (C.2.2.1);
- Sociedades por quotas, desde que todos os sócios-gerentes sejam jovens agricultores, detenham a maioria do capital social e uma participação individual superior a 25%.

Período de candidatura de 5 de Março a 3 de Junho de 2025 (2º período).

Tipo de Apoio: subvenção não reembolsável até 50% do investimento elegível, majorações aplicáveis a zonas desfavorecidas ou investimentos em práticas sustentáveis e apoio mínimo de 25.000 € e máximo de 500.000 € por candidatura.

Condições de acesso: apresentar um investimento superior a 25.000 euros, possuir formação agrícola adequada, não ter recebido apoios anteriores à instalação, excepto nos dois anos anteriores à candidatura e submeter um Plano de Negócios com duração de cinco anos.

Notas Importantes: é necessário apresentar um plano de investimentos estruturado e compatível com os objectivos da medida e a candidatura implica, simultaneamente, a candidatura ao Aviso 01/C.2.2.1/2024 – Prémio à Instalação de Jovens Agricultores, utilizando o mesmo formulário.

Aviso 01/C.3.1.2/2024 - C.3.1.2 «Investimento na Bio economia para Melhoria do Desempenho Ambiental» - Economia circular (Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR's), biomassa natural, lamas, estrumes e subprodutos)

Estão abertas as candidaturas ao Aviso 01/C.3.1.2/2024, no âmbito do PEPAC, destinado a apoiar investimentos que promovam a economia circular e melhorem o desempenho ambiental nas unidades agro-industriais e florestais, com o objectivo de fomentar investimentos que aumentem o desempenho ambiental e/ou climático na bioeconomia, tanto a montante (fornecedores de bens e serviços à actividade agrícola/florestal) como a jusante (transformação e comercialização de produtos agrícolas/florestais).

Quem se pode candidatar?

Pessoas singulares ou colectivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas, e à primeira transformação ou comercialização de produtos florestais e Entidades interprofissionais, cooperativas e agrupamentos de produtores.

Período de candidatura de 26 de Dezembro de 2024 a 9 de Maio de 2025.

Prioridades de investimento: ETAR's agro-pecuárias e outras soluções de tratamento de águas residuais, unidades de valorização de biomassa natural, lamas, estrumes e subprodutos e equipamentos e infra-estruturas para produção de energia ou compostagem.

Apoio: financiamento não reembolsável, com taxas de apoio variáveis conforme o tipo de investimento e localização.

Aviso 01/C.3.2.4/2025 - C.3.2.4 - Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climáticos adversos ou de acontecimentos catastróficos | Reflorestação de áreas afectadas por agentes abióticos (1º Concurso)

Estão abertas as candidaturas ao Aviso 01/C.3.2.4/2025, no âmbito do PEPAC, destinado a apoiar a reflorestação de áreas florestais afectadas por agentes abióticos, como catástrofes naturais e fenómenos climáticos adversos., com o objectivo de restabelecer o potencial produtivo das florestas afectadas por agentes abióticos, promovendo a resiliência e sustentabilidade dos ecossistemas florestais.

Quem se pode candidatar?

Proprietários florestais, entidades gestoras de áreas florestais e outras entidades legalmente constituídas que detenham a gestão de espaços florestais.

Período de candidatura de 21 de Março a 4 de Junho de 2025.

Tipologias de apoio:

- Reflorestação e recuperação do coberto vegetal.
- Remoção de material vegetal ardido/morto.
- Intervenções para melhoria das condições do solo.
- Reabilitação de infra-estruturas de protecção florestal.

Apoio: incentivo não reembolsável, com taxas de apoio até 100% dos custos elegíveis, dependendo da natureza da intervenção e do beneficiário.

Aviso 01/C.3.2.1/2025 - C.3.2.1 - Florestação de terras agrícolas e não-agrícolas | Florestação de terras não-agrícolas (1º Concurso)

Estão abertas as candidaturas ao Aviso C.3.2.1 destinado à florestação de terras não-agrícolas com o objectivo de promover a florestação de terras não-agrícolas, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e a diversificação do uso do solo.

Quem se pode candidatar?

Pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, que detenham ou explorem terrenos não-agrícolas susceptíveis de florestação.

Período de candidatura de 21 de Março a 21 de Maio de 2025.

Tipologias de apoio:

- Preparação do terreno;
- Plantação com espécies adequadas;
- Instalação de infra-estruturas de protecção e rega (quando aplicável);
- Manutenção inicial das plantações.

Apoio:

- Incentivo não reembolsável até 85% dos custos elegíveis (variando com o tipo de intervenção e localização);
- Ajudas associadas às despesas com instalação e manutenção das plantações.

**Medida 23 - Apoio temporário e excepcional em resposta a catástrofes naturais reconhecidas (1º Concurso)**

Esta medida visa apoiar os produtores afectados por catástrofes naturais reconhecidas, como a tempestade Kirk e surtos de doenças como a língua azul, que causaram perdas significativas na produção agrícola e pecuária.

As candidaturas devem ser submetidas através do Portal Portugal 2020. Para mais informações detalhadas sobre os critérios de elegibilidade, procedimentos de candidatura e documentação necessária, recomenda-se consultar o site oficial do PDR2020 e os comunicados emitidos pelas entidades competentes.

Este apoio é crucial para mitigar os prejuízos causados por eventos climáticos extremos e surtos sanitários, garantindo a sustentabilidade e resiliência do sector agrícola nacional.

O período de candidaturas decorre de 9 de Abril de 2025 às 17:00 a 5 de Maio de 2025 às 17:00.

DE 30 DE ABRIL A 4 DE MAIO



ACDS AGRICULTORES
DO SUL

IMAGEM CRIADA COM IA

TUDO O ALENTEJO DESTE MUNDO

41^a OVI BEJA + AGRICULTURA + FUTURO

30.04

**BÁRBARA
BANDEIRA**

DJ CHRISTIAN F

02.05

SLOW J

DJ PEDRO CAZANOVA

01.05

**BANDIDOS DO CANTE
AFTER NOTHING**

DJ'S PEPE AVENTURA, GROOVE
E PEDRO CHARNECA

03.05

**MIGUEL
ARAÚJO**

DJ WILSON HONRADO
(Rádio Comercial)

www.ovibeja.pt

